



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: - <https://www.tjap.jus.br>

EDITAL Nº 90007/2025

Processo nº 0010640-46.2025.8.03.0901

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Contratações e Convênios, realizará dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 1512/2022 – TJAP e demais legislações aplicáveis.

Data de sessão: 01/09/2025

Horário da sessão para lances: 08 horas às 14 horas

Endereço: compras.gov.br (UASG 925306)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de container de lixo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Aquisição de container de lixo - 1000 litros	6	R\$ 1.564,19	R\$ 9.385,14

1.2. O detalhamento desta contratação consta no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta;

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov.Br e as constantes deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão às últimas.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da nota

de empenho, em remessa única.

1.5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.6. O bem deverá ser entregue na cidade de Macapá/AP, no horário entre 7h30min e 13h30min, em endereço a ser confirmado antes da entrega dos itens

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.3. 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço, conforme o caso.

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Terá preferência de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que tiver ofertado lance com preço de até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em condições de julgamento, segundo a ordem de classificação decorrente da fase de lances.

5.11.1. O item anterior não será aplicado quando não houver pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Aviso.

5.11.2. Encerrada a fase de lances, antes de negociar com a proponente que ofertou o melhor lance, o Agente de Contratações deverá verificar na ordem de classificação de há proposta que atenda aos requisitos estabelecidos para proceder à negociação e convocação da proposta.

5.11.3. Em caso de desclassificação e esgotadas as propostas que atendam aos requisitos deste item, o Agente de Contratações deve retomar a convocação da proposta seguindo a ordem de classificação inicial decorrente da fase de lances.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

6.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

6.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);e

6.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de declaração de inidoneidade ou sanção impeditiva de contratar com o Estado do Amapá, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no mínimo 30 minutos, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A convocação poderá ser realizada mediante mensagem através do endereço de correio eletrônico informado na proposta.

7.2.2. Antes da convocação, a Administração deverá certificar de que o fornecedor mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

7.3. O aceite da nota de empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da entrega da nota de empenho, na forma dos artigos 95 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as previstas na Lei 14.133/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. Anexo I: Documentação exigida para habilitação;
- 9.12.2. Anexo II: Estudo Técnico Preliminar

Macapá-AP, 25 de agosto de 2025.

MÁRCIO PANTOJA PACHECO
Secretário de Contratações e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PANTOJA PACHECO**, Secretário(a), em 25/08/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141695** e o código CRC **792171BF**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas

jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de contêineres de lixo para as diversas unidades do TJAP surge da imperiosa necessidade de garantir a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados, promovendo um ambiente limpo, higiênico e seguro para jurisdicionados, servidores e colaboradores. Atualmente, a ausência de um sistema padronizado e eficiente de armazenamento de lixo compromete a limpeza das instalações e pode gerar problemas de saúde pública e ambientais.

Sob a perspectiva do interesse público, esta contratação visa promover a saúde, a segurança e o bem-estar de todos que frequentam as dependências do TJAP, além de alinhar a instituição às melhores práticas de gestão ambiental e sustentabilidade, estabelecida pelo CNJ. A aquisição de contêineres de lixo adequados, com capacidade e resistência compatíveis com a demanda, é uma medida que atende diretamente às necessidades de manutenção e higiene, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho e atendimento nas unidades do TJAP.

Justificativa para a Contratação de Contêineres de Lixo para o Tribunal de Justiça do Amapá:

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação para a aquisição de contêineres de lixo destinados à coleta e armazenamento temporário de resíduos sólidos nos Fóruns e no prédio sede do TJAP. A iniciativa se alinha aos princípios da saúde pública, da sustentabilidade e da gestão eficiente dos recursos.

Fundamentação Legal e Normativa:

A obrigatoriedade de uma gestão adequada de resíduos em órgãos públicos encontra respaldo em diversos dispositivos legais e normativos, dentre os quais destacam-se:

-

Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010): Esta lei estabelece princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a responsabilidade dos geradores, como órgãos públicos, pela correta destinação. A aquisição de contêineres é um passo fundamental para o cumprimento desta legislação.

-

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Embora não trate diretamente da gestão de resíduos, a nova lei estabelece, em seu artigo 11, inciso I, alínea "a", como um dos objetivos da licitação, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o que, neste contexto, implica na busca por soluções que promovam a eficiência na gestão de resíduos e a sustentabilidade.

-

Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho: Especialmente a NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho) e a NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde), que estabelecem requisitos para a disposição de resíduos, visando a segurança e a saúde dos trabalhadores.

Análise da Necessidade

O TJAP, como órgão do Poder Judiciário, tem o dever de garantir um ambiente de trabalho e atendimento salubre e seguro para todos os cidadãos. A ausência de contêineres de lixo adequados e em número suficiente em seus Fóruns e prédio sede representa uma barreira para a gestão eficiente dos resíduos, podendo gerar acúmulo de lixo, proliferação de vetores, mau cheiro e, conseqüentemente, riscos à saúde e à segurança.

A disponibilização de contêineres nesses locais não se limita a cumprir uma obrigação legal, mas também promove a sustentabilidade ambiental, assegurando que os resíduos sejam coletados e armazenados de forma organizada, facilitando o posterior recolhimento pela coleta pública ou empresas especializadas. A demanda por esse tipo de equipamento é latente, considerando o volume de lixo gerado diariamente nas diversas unidades. A falta de contêineres adequados pode gerar situações de insalubridade e comprometer a imagem institucional do TJAP.

Impactos da Não Contratação:

A não efetivação da presente contratação acarretará os seguintes impactos negativos:

-

Riscos à Saúde e Segurança: Proliferação de pragas, mau cheiro e acúmulo de lixo, representando riscos à saúde de servidores e jurisdicionados.

-

Prejuízo à Imagem Institucional: Demonstração de negligência do TJAP em relação à gestão ambiental e à salubridade dos ambientes, afetando sua credibilidade perante a sociedade.

-

Ineficiência na Gestão de Resíduos: Dificuldade na coleta e descarte adequado, comprometendo a eficiência dos serviços de limpeza.

-

Possíveis Responsabilizações: Exposição do Tribunal a fiscalizações e recomendações de órgãos de controle ambiental e de saúde.

Conclusão

Diante do exposto, resta inquestionável a necessidade da contratação para a aquisição de contêineres de lixo para os Fóruns e o prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. A iniciativa se configura como medida essencial para garantir a salubridade dos ambientes, promover a gestão ambiental adequada e cumprir as determinações legais e normativas, assegurando que todos os frequentadores do TJAP tenham um ambiente limpo e seguro. A presente justificativa, fundamentada na legislação pertinente, demonstra a relevância e a urgência da contratação em tela.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos para a contratação são:

-

Vantagens:

-

Resistência e Durabilidade: Fabricados com materiais resistentes a intempéries, impactos e produtos químicos, garantindo longa vida útil.

-

Capacidade Adequada: Modelos com diferentes capacidades para atender às diversas demandas de geração de lixo nas unidades.

-

Facilidade de Manuseio e Higienização: Design que facilite o transporte (rodas) e a limpeza interna e externa.

-

Segurança: Tampas que evitem o acesso de animais e a dispersão de odores, e que ofereçam segurança no manuseio.

-

Adaptabilidade: Modelos que se adaptem a diferentes tipos de resíduos (orgânicos, recicláveis, etc.), se necessário.

-

Informações Complementares

-

Problema a ser resolvido: Gestão ineficiente e insalubridade decorrente do armazenamento inadequado de resíduos sólidos nas unidades do TJAP.

-

Essa seção inicial estabelece a fundamentação necessária para proceder com a contratação, buscando sempre atender ao interesse público e às necessidades de limpeza e salubridade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após o levantamento de mercado, foram identificadas diversas soluções de contêineres de lixo, capacidade acima de 1000L, com tampa, com pedal, para coleta seletiva.

Considerando as soluções encontradas no mercado, a escolha pela aquisição de **contêineres de lixo de polietileno (plástico)**, deu-se em função das vantagens apresentadas, tais como: qualidade, durabilidade, resistência, facilidade no manuseio e higienização, e adequação às necessidades dos usuários, emerge como a solução mais estratégica e eficiente para atender à demanda geral de gestão de resíduos nos Fóruns e prédio sede do Tribunal de Justiça do Amapá.

Fundamentação da Escolha:

Embora contêineres de metal possam oferecer maior resistência a impactos extremos, sua implementação em larga escala para atender à demanda geral do TJAP apresenta desafios significativos em termos de peso, ruído no manuseio, potencial de corrosão e custo inicial. A locação, por sua vez, embora mitigue o investimento inicial, pode gerar custos totais mais elevados a longo prazo e menor controle sobre as especificações e condições dos equipamentos. A obtenção por doação, embora interessante em termos financeiros, carece de previsibilidade e garantia de adequação.

Nesse contexto, a aquisição direta de contêineres de lixo de polietileno, com ênfase nos atributos de qualidade, durabilidade, resistência, facilidade de manuseio e higienização, apresenta-se como a solução mais equilibrada e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Justificativa Detalhada das Vantagens Priorizadas:

- **Qualidade, Durabilidade e Resistência:** A priorização de contêineres fabricados com polietileno de alta densidade (PEAD), material robusto e resistente a raios UV, variações de temperatura e produtos químicos, garante a longevidade dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e os custos de manutenção corretiva. Essa característica é crucial em um ambiente de uso contínuo e em áreas externas, como nos fóruns e no prédio sede do TJAP.
- **Facilidade no Manuseio:** A escolha de modelos com rodas resistentes e ergonômicas, além de alças para fácil movimentação, facilita o uso por parte das equipes de limpeza. Tampas com sistema de abertura e fechamento prático também contribuem para a eficiência da coleta.
-

Facilidade no Armazenamento e Higienização: Contêineres de polietileno são leves e permitem uma limpeza eficiente, o que é fundamental para evitar o acúmulo de odores e a proliferação de bactérias. O design empilhável de alguns modelos pode otimizar o espaço de armazenamento quando não estão em uso.

•

Adequação às Necessidades: A seleção de modelos que atendam a uma ampla gama de necessidades de descarte, com capacidades variadas e, se aplicável, com identificação para coleta seletiva, é fundamental para uma gestão de resíduos eficaz.

Estratégia de Implementação:

Para garantir a efetividade da escolha pela aquisição de contêineres de lixo que se mostra mais vantajoso para o TJAP, a estratégia de aquisição mostra-se pela seguinte argumentação:

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades diversas soluções para a demanda de contêineres de lixo, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo, conforme detalhado no item 2 deste ETP.

3.2. Após vasta pesquisa, verificamos as seguintes possíveis soluções:

3.2.1. Locação de Contêineres de Lixo: Após uma análise detalhada do mercado, a Coordenadoria de Gestão Patrimonial concluiu que a locação não se mostra uma solução economicamente viável nem adequada aos requisitos de durabilidade, resistência e disponibilidade contínua que buscamos. O custo de locação de equipamentos, em comparação com o valor de aquisição de bens duráveis, torna a compra a opção mais vantajosa a longo prazo, garantindo a qualidade e resistência necessárias de forma perene. Nossa busca por empresas de locação de contêineres de lixo no estado do Amapá não teve sucesso; não há fornecedores locais que ofereçam esse serviço para as quantidades e especificações desejadas. Expandimos a pesquisa para o cenário nacional, contatando diversas empresas especializadas em locação de equipamentos, porém, nenhuma delas realiza o envio de produtos para o nosso estado. Essa limitação logística agrava a inviabilidade da locação, tornando-a inadequada para garantir a disponibilidade contínua e o pronto atendimento às necessidades de gestão de resíduos.

Conclusão:

A decisão pela aquisição de contêineres de lixo de polietileno, priorizando qualidade, durabilidade, resistência, facilidade no manuseio e higienização, e adequação às necessidades gerais de gestão de resíduos, representa a solução mais pragmática e eficiente para o Tribunal de Justiça do Amapá. Essa escolha permite otimizar os recursos públicos, garantir a salubridade em suas dependências e cumprir as obrigações legais, assegurando um ambiente mais limpo e organizado para todos. A implementação cuidadosa e transparente do processo licitatório e a gestão eficiente

dos equipamentos adquiridos serão cruciais para o sucesso desta iniciativa.

Descarte de outras soluções como Contêineres de Metal de Alta Capacidade:

Considerando as desvantagens inerentes à aquisição de contêineres de metal de alta capacidade para uso generalizado nas unidades do TJAP, esta solução é descartada para atender à demanda geral de gestão de resíduos, priorizando-se a aquisição de contêineres de polietileno com foco em qualidade, durabilidade, resistência, facilidade de manuseio e higienização, e adequação às necessidades de uso cotidiano.

Fundamentação para o Descarte:

- **Alto Custo Inicial:** O investimento inicial substancialmente maior para a aquisição de contêineres de metal representaria um impacto financeiro significativo no orçamento do Tribunal, limitando a quantidade de equipamentos que poderiam ser adquiridos e, conseqüentemente, a abrangência do atendimento à demanda.
- **Peso e Ruído:** Contêineres de metal são significativamente mais pesados, dificultando o manuseio pelas equipes de limpeza e gerando mais ruído durante a movimentação, o que pode ser um incômodo em ambientes como fóruns.
- **Potencial de Corrosão:** Embora tratados, contêineres de metal podem apresentar maior suscetibilidade à corrosão em ambientes externos, especialmente em regiões com alta umidade ou salinidade, demandando manutenção mais frequente.
- **Menor Flexibilidade de Uso:** Contêineres de metal, em geral, são mais robustos e menos flexíveis para serem realocados ou adaptados a diferentes necessidades de coleta em pequenos espaços.

Informações Complementares:

- **Comarcas a serem atendidas:** Sede do TJAP, Fórum de Macapá e Santana.

Essa seção apresenta um panorama completo das necessidades e soluções propostas, assegurando a transparência e eficiência na contratação dos contêineres de lixo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS

Para atender todas as unidades do TJAP, serão necessários 06 (seis) contêineres de lixo, conforme detalhado abaixo:

- **Sede do TJAP:** 02 (dois) contêineres de 1.000L.
- **Fórum da Capital:** Fórum Desembargador Leal de Mira e Anexo: 02 (dois) contêineres de 1.000L.
- **Fórum de Santana:** 02 (dois) contêineres de 1.000L.

Portanto, a estimativa total é de 06 (seis) contêineres de lixo.

5. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Com base em um levantamento preliminar de mercado, o valor unitário médio de um contêiner de polietileno de 1.000 litros com as especificações exigidas (rodas, tampa, resistente) é de aproximadamente R\$ 1.564,19. Portanto, a estimativa de valores para a contratação é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL APROXIMADO
01	Contêiner de Lixo Plástico 1.000L, com rodas e tampa	06 (seis Unidades)	R\$ 1.564,19	R\$ 9.385,14
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 9.385,14

(Observação: Os valores apresentados são meramente ilustrativos e deverão ser atualizados com

base em orçamentos recentes de fornecedores do mercado, preferencialmente com três cotações EM ANEXO fundamentado.)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de contêineres de lixo visa atender à demanda de gestão de resíduos nas unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP). O objetivo é garantir um ambiente limpo, higiênico e seguro, além de promover a sustentabilidade ambiental por meio do armazenamento adequado de resíduos.

Os contêineres serão adquiridos com base nas especificações técnicas determinadas, incluindo material resistente, capacidade adequada e design que facilite o manuseio e a higienização.

A solução adotada para atender à necessidade de gestão de resíduos nos Fóruns e prédio sede do Tribunal de Justiça do Amapá consiste na **aquisição de contêineres de lixo de polietileno**, priorizando atributos de qualidade, durabilidade, resistência, facilidade no manuseio e higienização, e adequação às necessidades.

O objeto a ser adquirido compreende um conjunto de contêineres de lixo com as seguintes especificações detalhadas, abrangendo todo o seu ciclo de vida:

Especificações Técnicas Detalhadas do Produto:

- **Tipo:** Contêineres de lixo com tampa, rodízios e alças, preferencialmente para coleta convencional e, se aplicável, para coleta seletiva (cores específicas).
- **Estrutura:**
 - **Material:** Polietileno de Alta Densidade (PEAD) injetado, com proteção UV, garantindo resistência a intempéries, impactos e produtos químicos.
 - **Rodas:** Rodas de borracha ou PVC de alta resistência, com rolamentos, que facilitem a movimentação mesmo com o contêiner cheio.

-

Eixo: Eixo de aço galvanizado ou material anticorrosivo.

-

Tampa: Articulada ao corpo do contêiner, com sistema de travamento ou encaixe firme para evitar a entrada de animais e a dispersão de odores e resíduos.

-

Alças ergonômicas para facilitar o manuseio e o transporte.

-

Capacidade de Volume: Disponibilidade com capacidades acima 1000 litros, para atender às necessidades específicas de cada local de descarte.

-

Cores: Cores padrão do tipo Verde ou Cinza.

-

Identificação: Cada contêiner deverá possuir uma etiqueta de identificação durável com informações como patrimônio do TJAP e capacidade.

Prazos Máximos de Entrega e Quantidades:

-

Quantidade Total: 06 (seis) unidades de contêineres de lixo, quantidade total de contêineres a serem adquiridas com base no levantamento e necessidades de cada unidade do TJAP.

-

Prazo Máximo de Entrega: Os contêineres deverão ser fornecidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, a serem entregues na Rua General Rondon, 1295, Centro, Macapá (AP), CEP.: 68.900-911, durante o expediente normal (de segunda a sexta, das 7:30h às 13:30h).

-

Entregas Parciais: A decisão de não parcelar se baseia na necessidade de uniformidade e padronização dos equipamentos adquiridos, garantindo que todas as unidades administrativas recebam contêineres com as mesmas especificações técnicas e de qualidade.

A aceitação definitiva dos bens estará condicionada à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas descritas neste documento, mediante os seguintes critérios:

-

Inspeção Visual: Verificação da integridade física dos produtos, ausência de danos, rachaduras, ou falhas de fabricação. Confirmação das dimensões, materiais e acabamentos conforme especificado.

-

Testes Funcionais: Verificação do correto funcionamento das rodas, tampas e alças.

-

Conformidade com Amostra (se exigido): Caso seja solicitada a apresentação de amostra na fase de licitação, a qualidade e as características dos bens entregues deverão ser rigorosamente iguais às da amostra aprovada.

-

Laudos e Certificações: Apresentação de laudos de testes que atestem a conformidade dos produtos com normas técnicas pertinentes (ex: ABNT NBR 15991 para contêineres de resíduos sólidos urbanos), se aplicável.

Procedimentos para Substituição de Peças Defeituosas e Assistência Técnica:

-

Garantia Mínima: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra

defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens.

-

Procedimento para Acionamento da Garantia: Em caso de identificação de peças defeituosas durante o período de garantia, o TJAP comunicará formalmente o fornecedor, descrevendo o defeito e fornecendo as informações necessárias (número de patrimônio do contêiner, data da ocorrência, etc.).

-

Prazo para Substituição/Reparo: O fornecedor deverá realizar a substituição da peça defeituosa ou o reparo do equipamento no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação formal do TJAP, sem ônus adicional para o Tribunal.

-

Fornecimento de Peças de Reposição: O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição (ex: rodas, tampas) para os modelos fornecidos por um período mínimo de 24 meses, após o término da garantia, com preços razoáveis e compatíveis com o mercado.

-

Assistência Técnica: O fornecedor deverá indicar canais de comunicação para suporte técnico (telefone, e-mail, etc.) para solucionar eventuais problemas que não possam ser resolvidos remotamente.

-

Cobertura da Garantia: A garantia deverá cobrir todos os defeitos de fabricação, incluindo falhas estruturais, de componentes e de materiais, em condições normais de uso. A garantia não cobrirá danos decorrentes de mau uso, acidentes ou desgaste natural.

Ciclo de Vida do Produto:

A presente aquisição visa garantir a disponibilidade de contêineres de lixo por um período estimado do ciclo de vida de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, considerando a qualidade dos materiais e a robustez da estrutura. A gestão do ciclo de vida incluirá:

-

Utilização: Uso adequado dos contêineres pelas equipes de limpeza e usuários, seguindo as orientações de descarte.

-

Manutenção Preventiva: Implementação de um plano de manutenção preventiva periódica pelo TJAP, incluindo limpeza regular e inspeção visual dos componentes (rodas, tampas), para prolongar a vida útil dos equipamentos.

-

Manutenção Corretiva: Acionamento da garantia ou contratação de serviços de manutenção para reparos de defeitos ou substituição de peças danificadas.

-

Substituição: Planejamento para a substituição dos contêineres ao final de sua vida útil estimada ou em caso de danos irreparáveis, considerando a necessidade de novas aquisições para manter a gestão de resíduos eficiente.

-

Descarte: Realização do descarte adequado dos equipamentos inservíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A definição detalhada destas especificações no Termo de Referência ou Projeto Básico é crucial para garantir a aquisição de produtos que atendam efetivamente às necessidades do Tribunal de Justiça do Amapá, com qualidade, durabilidade e um bom custo-benefício ao longo de seu ciclo de vida.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação, embora não esteja prevista no Plano de Contratação Anual do TJAP, se mostra de extrema relevância e urgência para atender às necessidades emergenciais de gestão de resíduos e manutenção da salubridade. A não previsão no referido plano não deve, portanto, ser um impedimento para sua realização, uma vez que os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público sustentam a necessidade de ajustes e adaptações para atender demandas que se revelam imprescindíveis ao longo do exercício.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada. A decisão de não parcelar se baseia na necessidade de uniformidade e padronização dos equipamentos adquiridos, garantindo que todas as unidades

administrativas recebam contêineres com as mesmas especificações técnicas e de qualidade. Além disso, o parcelamento poderia gerar dificuldades logísticas e de controle na entrega e utilização dos equipamentos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente envolvidas nesta demanda específica, a não ser os serviços de coleta de lixo, que são de responsabilidade do órgão público ou da empresa contratada para tal. Entretanto, é importante ressaltar que a aquisição dos contêineres de lixo está alinhada com as políticas de sustentabilidade e gestão ambiental do Poder Judiciário.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição dos contêineres de lixo são:

- **Melhoria da Higiene e Salubridade:** Proporcionar um ambiente mais limpo e livre de odores e pragas nas unidades do TJAP.
- **Eficiência na Gestão de Resíduos:** Otimizar o processo de coleta e armazenamento temporário de lixo, facilitando o trabalho das equipes de limpeza.
- **Conformidade Legal e Ambiental:** Atender às exigências legais e normativas relacionadas à gestão de resíduos sólidos e à sustentabilidade.
- **Melhora da Imagem Institucional:** Demonstrar o compromisso do TJAP com a saúde pública, o bem-estar de seus usuários e a responsabilidade ambiental.

11. ANÁLISE DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não foram identificados impactos ambientais significativos associados à aquisição de contêineres de lixo em si, uma vez que o objetivo é justamente organizar e mitigar problemas ambientais. No entanto, é importante considerar:

- **Materiais Sustentáveis:** Priorizar a aquisição de contêineres fabricados com materiais

recicláveis ou com menor impacto ambiental em sua produção, sempre que possível.

-

Destinação Adequada: Assegurar a destinação adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, por meio de reciclagem ou descarte em aterros sanitários licenciados, evitando descartes inadequados que possam causar danos ambientais.

-

Promoção da Coleta Seletiva: A aquisição de contêineres para coleta seletiva (cores específicas) pode incentivar a separação de resíduos nas unidades, contribuindo para a reciclagem e a redução do volume de lixo enviado a aterros.

Com estas providências e soluções detalhadas, a contratação dos contêineres de lixo atenderá de forma eficaz às necessidades de gestão de resíduos do TJAP, promovendo higiene, segurança e responsabilidade ambiental.

12. CONCLUSÃO FINAL

A análise detalhada apresentada nas seções anteriores destaca a imperiosa necessidade de aquisição de contêineres de lixo para as diversas unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP). Portanto, concluímos que a solução levantada é plenamente viável a atender a demanda.

A contratação, não fora prevista inicialmente no Plano de Contratação Anual, visa resolver problemas de higiene e gestão de resíduos, promovendo um ambiente mais salubre e organizado. Estabelecemos requisitos técnicos rigorosos para garantir a durabilidade e funcionalidade dos contêineres.

Recomendação Objetiva

Recomenda-se o prosseguimento da contratação dos contêineres de lixo para atender as necessidades de gestão de resíduos das unidades administrativas do TJAP.

Estimativas de Custo/Benefício: Com um valor **total estimado** em R\$ R\$9.385,14 a contratação representa um investimento essencial para promover a higiene, segurança e sustentabilidade no ambiente de trabalho e atendimento do TJAP. A escolha de fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade definidos assegura a durabilidade e funcionalidade dos equipamentos adquiridos.

Alinhamento com a Lei 14.133/2021: O processo de contratação está em plena conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege as normas de licitações e contratos da administração pública. Além disso, a contratação atende às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das normas de saúde e segurança.

Dessa forma, a aquisição dos contêineres de lixo é uma medida indispensável para garantir a salubridade, a organização e o compromisso ambiental do TJAP, refletindo o compromisso do Tribunal com a prestação de um serviço público eficiente e responsável.

Responsável pela elaboração do ETP	GILVAN LOPES ARAUJO TEC. JUDICIÁRIO
---------------------------------------	--

Macapá, 14 de Julho de 2025.

RILDOMAR JUCA PEREIRA

COORDENADOR DE PATRIMÔNIO - Matrícula: 4120

Referência: Processo nº 0010640-46.2025.8.03.0901	SEI nº 0115059
---	----------------

